

**ATA DA 938ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Flávia Porto da Costa (SEDEERI), Bruno Rébula Klein (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à **ORDEM DO DIA**, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.4402/2017 – PETROBRÁS TRANSPORTE S/A:** Considerando o TAC 02/2016, Processo E-07/002.13729/2016, que originou a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), o Parecer Técnico de Averbção da Autorização Ambiental – AA nº 19/2020, da CEAM/INEA, e a Carta TP/DSERV/SMS/MA/RJMGES 0070/2020, de 20.02.2020, protocolada na Gerência de Atendimento do INEA em 20/02/2020, sob o nº INEA 713306, solicitando a continuidade da validade da Autorização Ambiental (AA) Nº IN050817, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação da Autorização Ambiental nº IN050817 para as operações de transbordo a contrabordo entre navios atracados em terminal especializado em operações de petróleo, localizado na Ponta Leste, Terminal Aquaviário do município de Angra dos Reis (TAAR), da prorrogação do prazo de sua validade por 90 (noventa) dias. **2) PROCESSO E-07/002.13729/2016 – PETROBRÁS TRANSPORTE S/A:** Considerando o TAC nº 02/2016, que originou a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº IN050814, a Notificação CEAMNOT/01115824 a respeito da proximidade do final da vigência do TAC, e que o art. 5º da Resolução INEA nº 103, de 07/01/2015, concede prazo adicional de 90 (noventa) dias para avaliação do cumprimento das obrigações constantes do TAC para posterior emissão de parecer da licença ambiental competente, a CECA, por unanimidade, delibera pela ratificação da Notificação CEAMNOT/01115824 emitida para as unidades, sistemas com operações de carregamento, descarregamento, abastecimento e transbordo dentro do Terminal Aquaviário de Angra dos Reis (TAAR), que informou do prazo de 90 (noventa) dias, referente à Resolução INEA nº 103, de 07/01/2015. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Mauricio Couto Cesar Junior

Douglas da Silva Moraes do Nascimento

Leonardo Daemon d'Oliveira Silva

Julia Kishida Bochner

Flávia Porto da Costa

Bruno Rébula Klein

André Souza

Leonardo Quintanilha

Artur Gonçalves

Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas

58 Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes
59
60 Luiz Carneiro de Oliveira
61
62 Airton Melgaço Lima
63
64 Eliana Maria Nogueira Ranquine